



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto nº. 1736 -A de 20 maio de 2020.

Altera datas de vencimento para o pagamento do IPTU

O Prefeito Municipal de Ibertyoga, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu artigo 75, VI,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº. 1726 de 02 de janeiro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação: Fica determinada a aplicação do índice de 3,10 % (três inteiros e dez por cento) sobre o valor venal dos imóveis urbanos do município, para fins de apuração do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no exercício 2019.

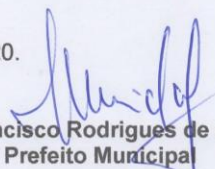
“Art. 2º. Fica estabelecida a data de 12(doze) de agosto para vencimento das faturas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§ 1º. O valor total do imposto poderá ser parcelado em até três parcelas mensais e sucessivas, vencidas nas mesmas datas dos meses.”

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto 1726-A de 02 de janeiro de 2020.

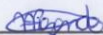
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertyoga, 20 de maio de 2020.


Jose Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial

De 20/05/2020 a 19/06/2020



Servidor Responsável